



**ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
ESCOLAS**

**TODOS SOMOS
GUIMARÃES**

*Participe com
a sua ideia*



**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAS**
op.cm-guimaraes.pt



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

VI Edição do Orçamento Participativo OP ESCOLAS

1

Preambulo

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo das Escolas de Guimarães para 2023, a seguir designado por OP ESCOLAS'2023, definindo os procedimentos a adotar por cada agrupamento de escolas ou escola secundária no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios e o Regulamento Geral do OP aprovados pela Câmara Municipal.

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679, o Município, enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressa no presente regulamento. Poderá exercer os direitos previstos no artigo 13.º do RGPD cumprindo o procedimento constante da política de privacidade disponível em <http://www.cm-guimaraes.pt/p/rgpd>

2

Âmbito

Esta iniciativa pretende-se afirmar como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de Guimarães no reforço do envolvimento das comunidades escolares nas dinâmicas de governação do concelho. O OP ESCOLAS'2023 visa reforçar a participação dos alunos e através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem tornar a sua escola **um espaço acolhedor, ativo e sustentável, e os seus espaços de recreio como espaços de aprendizagem e promotores das relações interpessoais**, reflexo do nosso concelho, Património da Humanidade desde 2001, Cidade Capital Europeia da Cultura em 2012, Cidade Amiga das Crianças, Cidade Educadora e candidata a Capital Verde Europeia.

3

Limite orçamental de propostas

Da verba global do OP, 200.000,00€ (duzentos mil euros), serão destinados a financiar propostas de iniciativa e âmbito escolar, abrangendo os 14 agrupamentos escolares e as 2 escolas secundárias do Concelho de Guimarães, até um limite de 12.500,00€ (IVA incluído à taxa legal em vigor), por



agrupamento de escolas ou escola secundária. Só serão consideradas propostas que, após a análise das Direções Escolares, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para cada um dos 14 agrupamentos escolares e as 2 escolas secundárias do Concelho de Guimarães, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

4

Áreas temáticas

No presente OP ESCOLAS`23 só serão aceites propostas enquadradas na área dos “RECREIOS” – **Espaços Exteriores, Espaços Educadores** (aliando a cultura, sustentabilidade e educação), articuladas com o programa PEGADAS.

- Cultura

- Criar ou recriar espaços através de intervenções artísticas;
- Contribuir para o melhoramento dos espaços que se querem harmoniosos;

- Sustentabilidade

- Incentivar à sustentabilidade e preservação do meio ambiente;
- Promover a boa gestão de resíduos sólidos;
- Promover a eficiência dos recursos: água; energia, etc...

- Educação

- Criação de espaços lúdico-pedagógicos;
- Criação de áreas de jogo;
- Criação ou valorização de espaços destinados ao lazer e à prática desportiva e do exercício físico.

5

Apresentação de Propostas

- a) Nos casos dos Agrupamentos de Escolas, as propostas deverão abranger todo o universo do agrupamento, ou, em contrapartida, contemplar, pelo menos, uma escola do primeiro ciclo de escolaridade da área de intervenção do agrupamento.
- b) As propostas podem ser apresentadas por uma turma ou por um grupo de alunos, sempre orientado por um docente.



- c) As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise pelas Direções Escolares, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
- d) As propostas devem ser acompanhadas por um orçamento válido de um prestador de serviços e com clara indicação dos custos associados à implementação do projeto, incluindo valores de IVA no montante final a apresentar.
- e) As propostas deverão identificar, pelo menos, um parceiro, público ou privado, com o intuito de promover uma cultura de parcerias, de rentabilização de recursos e de envolvimento e participação cívica.
- f) As responsabilidades do parceiro devem estar claramente identificadas e bem definidas.
- g) Não serão admitidas propostas que não cumpram integralmente os requisitos patentes nas normas de participação

6

Submissão de propostas

As propostas devem ser submetidas pelas Direções Escolares na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo, depois de previamente validadas pelas mesmas.

7

Estruturação de projetos

O projeto deve apresentar uma estrutura que respeite os seguintes itens:

- Identificação do problema detetado;
- Solução apresentada e respetiva justificação;
- Ações a desenvolver;
- Medidas de Sustentabilidade futura;
- Orçamento devidamente discriminado;
- Parcerias asseguradas.

8

Validação das propostas

As propostas devem ser validadas pelas Direções escolares ou pela equipa constituída para acompanhar o processo. No documento obrigatório a remeter à equipa municipal, devem as equipas escolares incluir e referenciar todas as etapas deste projeto, nomeadamente no que respeita a:



- . Divulgação do Processo OP ESCOLAS'23
- . Divulgação das propostas validadas à comunidade escolar
- . Operacionalização do processo de votação

Depois de validadas pela equipa de acompanhamento do Orçamento Participativo das Escolas da Câmara Municipal de Guimarães, são divulgadas junto de cada uma das escolas as propostas admitidas ao processo de votação.

9

Votação

O processo de votação será gerido pelas direções escolares, e devidamente apoiado pelos serviços do Município.

O processo de votação deve incluir alunos de todos os ciclos de ensino/estabelecimentos

Assim que findo o processo de votação devem as escolas, obrigatoriamente, remeter os resultados à equipa da Câmara Municipal para registo e posterior divulgação.

10

Propostas vencedoras

São vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada escola até ao montante máximo de 12.500,00€ (IVA incluído à taxa legal em vigor).

12

Implementação

- a) As escolas devem, no final da execução das propostas vencedoras, remeter um portfólio de evidências da concretização dos projetos (imagens, documentos ou outros suportes)
- b) Nos casos em que se justifique a transferência de verbas para a execução dos projetos, as mesmas serão transferidas da seguinte forma:
 - a. 60 % na ordem de transferência inicial;
 - b. 40 % com a concretização do projeto após a análise do portfólio de evidências



12

Calendário

O calendário do OP ESCOLAS'2023 será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação e Sessões de esclarecimento;
 - Fevereiro de 2023
- Receção de propostas e submissão na Plataforma do Orçamento Participativo
 - Até 31 de março de 2023
- Validação das propostas pela Câmara Municipal de Guimarães
 - 3 a 14 de abril 2023
- Sessão final de apresentação dos projetos (cada escola/agrupamento deve definir a forma de apresentação/divulgação dos projetos: sessão aberta, posters, os elementos podem ir pelas várias turmas...)
 - 17 de abril a 19 de maio de 2023
- Votação dos projetos em todas as escolas/agrupamentos
 - 26 de maio de 2023
- Envio de resultados
 - Até 2 de junho de 2023
- Anúncio público dos projetos vencedores
 - até 9 de junho de 2023